



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 637, DE 17 DE MARÇO DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 913

Data: 17/03/23

“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.056/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que a servidora pública efetiva **ANDRESSA DELGADO – RE nº 17.930**, encontra-se afastada em face de licença gestante desde o dia 1º de março de 2.023;

Considerando o atestado médico acostado as fls. 06, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.056/2.023; e

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a concessão de **180 (cento e oitenta) dias** de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora **ANDRESSA DELGADO – RE nº 17.930**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 48.342.400-6, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**.

Art. 2º A licença, ora ratificada, teve início no dia **1º de março de 2.023** e terminará em **27 de agosto de 2.023**.

Parágrafo único. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de março de 2.023**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de março de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo